

A prática de paraplanagem (voo livre) em espaços públicos na orla de Peruíbe, sendo uma atividade de aventura e uso do solo/espço aéreo municipal, exige autorização prévia da Prefeitura, seguindo diretrizes de segurança e ordenamento urbano.

O procedimento baseia-se na necessidade de obter um **Termo de Permissão de Uso** (precário) e aprovação da atividade desportiva.

Passo a Passo para Solicitação

Protocolo na Prefeitura: O interessado deve protocolar um requerimento no Serviço de Expedição, Protocolo e Arquivo da Prefeitura de Peruíbe.

Documentação Necessária: Embora a legislação de esportes radicais possa ser específica, a base documental para permissão de uso de espaço público/atividades na orla inclui:

Requerimento preenchido (padrão da prefeitura);

RG e CPF do piloto;

Comprovante de residência atualizado;

Carteira de Habilitação (associação credenciada/ANAC) do piloto;

Documentos dos equipamentos de voo (fotos e, se aplicável, cadastro ANAC conforme RBAC nº 103);

Seguro de responsabilidade civil (geralmente exigido para esportes de risco).

Secretarias Envolvidas: O processo deve ser analisado pelas pastas de **Turismo, Esportes, Segurança Pública e Meio Ambiente** (para uso da orla).

Termo de Permissão de Uso: Após aprovação, será emitido o Termo de Permissão de Uso a título precário.

Considerações Importantes:

ANAC/DECEA: Além da autorização municipal, a prática de voo livre é regulada pela ANAC e DECEA, sendo necessário que o piloto siga

as regras operacionais do RBAC nº 103 e utilize espaços designados.

Restrições na Orla: A orla de Peruíbe é padronizada segundo normas da Administração Pública, especialmente nas áreas de quiosques. A autorização definirá local e horário específicos para pouso/decolagem, evitando riscos a pedestres.

Uso Comercial: Caso a prática envolva voos duplos comerciais, a exigência de documentos e taxas é maior.

A RBAC nº 103 é o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil da ANAC que disciplina as operações de aerodesporto com veículos ultraleves e balões livres tripulados sem certificado de aeronavegabilidade. Focada no desporto e lazer, exige cadastro de aeronaves e operadores, focando na segurança de terceiros em voos diurnos e visuais

Principais Aspectos da RBAC 103:

Aplicabilidade: Aeronaves de desporto e recreação

Obrigações: Necessário cadastro do piloto (aerodesportista) e da aeronave na ANAC (com marca na asa).

Segurança e Riscos: Voos realizados "por conta e risco" do piloto, focando na segurança de terceiros. Seguro RETA é obrigatório.

Restrições: Proibido sobrevoar áreas densamente povoadas, aglomerações de pessoas e áreas restritas.

Locais de Voo: Operação restrita a áreas autorizadas pelo DECEA, geralmente ESPAÇOS AÉREOS CONDICIONADOS (EAC)